



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61

LEI Nº 1.790, DE 11.06.2007

Dispõe sobre repasse de recursos a AMAI - Associação dos Municípios do Alto Irani, destinados a Manutenção da Associação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal repassar mensalmente a importância de até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à AMAI – Associação dos Municípios do Alto Irani, a partir da vigência da presente Lei.

§ 1º - Fica autorizado o pagamento do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, devidos retroativamente entre os meses de janeiro e abril deste ano de 2007.

§ 2º- O valor de que trata o presente artigo é destinado para manutenção da respectiva Associação, melhorando e ampliando os serviços prestados, fornecendo com mais qualidade e eficiência o suporte técnico colocado à disposição dos municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 1.723, de 23 de março de 2006.

Abelardo Luz (SC), 11 de junho de 2007.

DILMAR ANTONIO FANTINELLI
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.